

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

### SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/10/2012

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM (Em substituição legal) – Com a palavra o Senhor Conselheiro Sérgio Ricardo, para relatar o processo nº 8 da pauta.

O EXMO. SR. CONS. SÉRGIO RICARDO – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

“Trata o processo nº 13.159-8/2011 das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2011 da Prefeitura de Nova Nazaré, sob a gestão da Prefeita Railda de Fátima Alves.

Após inspeção *in loco*, a equipe técnica elaborou relatório preliminar de auditoria o qual apontou a existência de 32 impropriedades.

Os responsáveis foram citados e apresentaram defesa. Após análise da defesa permaneceram 21 irregularidades, sendo 1 gravíssima, 1 moderada e 19 graves.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pela irregularidades das contas, com aplicação de multa e glosa aos responsáveis e demais determinações”.

É o relatório.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Com a palavra o Ministério Público de Contas.

O EXMO. SR. PROC. GERAL ALISSON CARVALHO DE ALENCAR – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, confirmo o Parecer pela irregularidade das contas.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

O EXMO. SR. CONS. SÉRGIO RICARDO – “Após análise dos autos e na linha do que vem decidindo este Plenário, concluo que as irregularidades remanescentes, em que pese a classificação, não comprometem a gestão, sendo suficiente a aplicação de multa, restituição de valores e determinações corretivas aos responsáveis.

Quanto a irregularidade de natureza gravíssima evidencio que os recolhimentos ao regime próprio de previdência e ao INSS foram realizados com atraso e, portanto, juros e multas devem ser ressarcidos pela Gestora. Restou demonstrado que existe uma diferença a recolher de R\$ 57.169,11 ao INSS e R\$ 23.306,44 ao PREVI-NAZARÉ, sobre as quais determinei as devidas regularizações. Das 21 irregularidades remanescentes considerei sanados 3 apontamentos, 7 irregularidades converti em determinação e 1 irregularidade determinei a extração dos fatos e encaminhamento à SECEX de Pessoal para apuração em autos apartados.

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Evidencio pontos positivos na gestão na medida em que os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial foram demonstrados corretamente nos demonstrativos contábeis, bem como os atos de despesa obedeceram ao princípio da legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade.

Diante dos fundamentos explicitados nos autos, Voto no sentido de Julgar Regulares com Determinações Legais as Contas Anuais do exercício de 2011 da Prefeitura de Nova Nazaré, sob a gestão da Prefeita Railda de Fátima Alves.

Aplico multa à Gestora de 43 UPFs/MT. Determino a restituição aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, do valor remanescente em razão do pagamento de juros e multas decorrentes do atraso no recolhimento do INSS e do PASEP. Determino, ainda, à atual Gestora ou a quem vier a substituí-la, a adoção das medidas contidas na íntegra deste voto”.

É como voto.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Com a palavra o Conselheiro Valter Albano.

O EXMO. SR. CONS. VALTER ALBANO – Eu voto acompanhando o Conselheiro Relator, entretanto faço um registro no sentido de que se ao final de 2012 a situação previdenciária, tanto em relação ao regime próprio como quanto ao regime geral e também a questão do déficit orçamentário e financeiro, não estiver resolvida, com certeza tais contas serão rejeitadas. Esses pontos são fundamentais. O Conselheiro Sérgio Ricardo está determinando a regularização e eu espero até que isso já tenha sido feito agora no ano de 2012.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Com a palavra o Conselheiro Luiz Henrique Lima.

O EXMO. SR. CONS. SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA – Eu voto de acordo com o Parecer do Ministério Público, pela irregularidade das contas, porque há inclusive indícios de crimes de apropriação indébita previdenciária. Os valores foram descontados dos servidores e não foram recolhidos à Previdência .

Eu tenho tido uma postura única em relação a esses casos votando sempre pela irregularidade das contas.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM – Aprovado por maioria com as observações feitas pelo Conselheiro Valter Albano.

Parece-me que a Gestora já regularizou a situação ao longo deste ano de 2012 mas, enfim, será preciso ficar atento para que isso não enseje a rejeição das contas no próximo julgamento.

Aprovado por maioria.

TC
Fl. _____
Rub. _____

## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

- \*Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO.
- \*Participaram, ainda, do julgamento os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.
- \*Notas taquiográficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.
- VP/CSG